



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

## LEI Nº 1871/2014

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a anuir na transferência de imóveis de propriedade da Sociedade de São Vicente de Paulo de Mandaguçu, Estado do Paraná, doados pela Lei Municipal nº 435/77, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Mandaguçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anuir na transferência dos imóveis constituídos pelos lotes de terras sob nºs 8, 17 e 20, todos da quadra 22, cada um com área de 600,00 (seiscentos) metros quadrados, situados no Patrimônio Guadiana, perímetro urbano de Mandaguçu, Estado do Paraná, de propriedade da Sociedade de São Vicente de Paulo (Asilo São Vicente de Paulo), objetos das Matrículas nºs 2014, 2016 e 2017, Livro 2-RG, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mandaguçu, Estado do Paraná, respectivamente.

**Art. 2º** O produto da alienação deverá ser aplicado exclusiva e integralmente nas obras de edificação da nova sede do asilo para acolhimento de idosos nesta cidade.

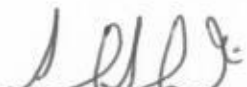
**Art. 3º** Concluídas as obras, a Sociedade de São Vicente de Paulo (Asilo São Vicente de Paulo) deverá prestar contas da totalidade dos gastos aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal.

**Art. 4º** O contido na presente lei deverá ser consignado na íntegra por ocasião da lavratura da competente escritura pública, assim como nas condições de registro no Cartório de Registro de Imóveis de Mandaguçu.

**Art. 5º** Os representantes da Sociedade de São Vicente de Paulo (Asilo São Vicente de Paulo) responderão civil e criminalmente por eventual descumprimento dos objetivos da presente lei.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguçu, 15 de maio de 2014.

  
**Ismael Ibraim Fouani**  
Prefeito Municipal

<b>Publicado no Órgão Oficial do Município</b>	
12.320	Edição
de 16/05	2014
Secretário 7	